



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
UNIDADE DE CONTRATOS DO HUGG - UCONT

UCONT - HUGG/UNIRIO

T. Aditivo nº 01 de 25/01/18

Registrado em: 9/3/18

Servidor: *[assinatura]*

Publicado no D. O. U. n.º 48, Seção 3,

pág. 64, data: 12/03/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015, CELEBRADO, DE UM LADO, PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E, DE OUTRO, PELA EMPRESA BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Av. Pasteur, nº 296, Urca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.023.077/0001-07, através do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, inscrito no CNPJ/MF 34.023.077/0002-80 e inscrição estadual 341229/02, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, Fernando Ferry, delegação de competência contida na Portaria/EBSERH nº 85 de 03.05.2016, e a empresa **BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, sociedade civil de fins comerciais, estabelecida na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, situada à Estrada dos Pachecos, 821, Pacheco. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.197.840/0001-00, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. Marcio da Silva Araújo, Portador da Carteira de Identidade nº 08332008-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.747.897-37, tendo em vista o que consta do Processo nº 23102.001861/2014-76 e do Contrato nº 02/2015, celebrado entre as partes supracitadas aos 27 (vinte e sete) dias de janeiro de 2015, objetivando prestação de serviços contínuos de lavanderia de roupas hospitalares processadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, vêm, com base no permissivo contido na Lei 8.666/93 e na IN/SLTI-MP nº 05/2017, com seus respectivos anexos, estabelecer as seguintes condições modificativas do ajuste inicial:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de nº 02/2015, por um período de 12 (doze) meses.

[assinatura] as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
UNIDADE DE CONTRATOS DO HUGG - UCONT

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses a vigência do Contrato referido no preâmbulo deste instrumento, estendendo-se o prazo contratual do dia **28/01/2018** ao dia **27/01/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 3.1. O reajuste previsto na cláusula sexta do Termo de Contrato será instrumentalizado por Termo de Apostilamento, tão logo a análise do pedido seja finalizada e haja autorização do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 950.400,00** (novecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação assim classificada:
5.2. Programa: 109667
5.3. Elemento de Despesa: 339037
5.4. Fonte de recurso: 6153000300
5.5. Nota de Empenho: 2017NE801556

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no valor de **R\$ 47.520,00** (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº 1028/2014, no art. 56, da Lei 8.666/93 e na cláusula décima primeira, alínea "t", do Contrato.
6.2. A garantia contratual será exigida no ato da assinatura do presente Termo Aditivo.
6.3. A validade da garantia contratual se estende por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme preceitua o art. 19, inciso XIX da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de Maio de 2017.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Aplica-se à Gestão do Contrato nº 02/2015 a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 7.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no

Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.3. Da Fiscalização Técnica:

- 7.3.1. Durante a execução do objeto, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer por escrito à contratada, através do preposto, a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 7.3.4. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.4. Da Fiscalização Administrativa:

- 7.4.1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

as,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
UNIDADE DE CONTRATOS DO HUGG - UCONT

7.4.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- a.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- a.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- a.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- a.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

- b.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- b.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- b.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- b.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

c) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- c.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
UNIDADE DE CONTRATOS DO HUGG - UCONT

- c.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- c.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

d) Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, deverão ser apresentados os documentos elencados a seguir:

- d.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- d.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- d.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

- 7.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens a, b, c e d acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 7.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.9. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
UNIDADE DE CONTRATOS DO HUGG - UCONT

- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as diretrizes dos itens 10.1., 10.2., 10.3., 10.4., 10.5. Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Originário e dos Termos Aditivos anteriores que não tenham sido implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, comprometendo-se, ainda, a CONTRATADA a manter as mesmas condições habilitatórias da contratação inicial.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
UNIDADE DE CONTRATOS DO HUGG - UCONT

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes contratadas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que produza todos os efeitos em direito previstos, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio Janeiro, 25 de Janeiro de 2018.

Fernando Ferry
P/Contratante

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ivan Carlos da Costa Leites*

CPF: 792.094.167-91

Nome: *Maria Aparecida da Silva Netto*

CPF: 846.153.039-84. *Alg.*



SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013, Lei 8.666-93, resolvem registrar preços aquisições de insumos para UTI neonatal para atender as necessidades da MEAC/UFC, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 42/2017 e seus respectivos anexos, processo nº 23067 - P012193/2016-48. Vigência: 07/03/2018 a 06/03/2019. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2018. Empresa: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ: 02.472.743/0001-90. ARP Nº 03/2018 - (item/Quant/Vr. Unit.30.96/75.90).

MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018 UASG 150246

Nº Processo: 23533091428201711. Objeto: Aquisição de Insumos para Laboratório - Citiologia Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Itens descritos no processo de licitação. Conforme Parecer Jurídico Nº 75/2018. SETOR JURÍDICO/HUWC/MEAC/ENH/RH/MEC. Declaração de Dispensa em 09/03/2018. PEDRO THEOPHILO RAMOS NETO. Gerente Administrativo do Hus. Ratificação em 09/03/2018. JOSE LUCIANO BEZERRA MOREIRA. Superintendente do Hus. Valor Global: R\$ 31.613,50. CNPJ CONTRATADA: 07.358.914/0001-78. CEGUIMICA LTDA. Valor: R\$ 5.260,00. CNPJ CONTRATADA: 07.532.674/0001-86. APA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. Valor: R\$ 24.865,50. CNPJ CONTRATADA: 41.654.740/0001-29. QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. Valor: R\$ 1.488,00.

(SIDEFC - 09/03/2018) 150246-15222-2018NE800052

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 153046

Processo: 23068025105201315. Objeto: Remanescente da reforma do prédio ED.V-CCJE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Continuação de reforma. Declaração de Dispensa em 09/03/2018. RAFAEL PETRI. Gerente de Compras e Contratações. Ratificação em 09/03/2018. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 119.790,83. CNPJ CONTRATADA: 17.843.768/0001-20. IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

(SIDEFC - 09/03/2018) 153046-15222-2018NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - UASG 153046

Processo: 23068004268201879. Objeto: Contratação de professor membro externo para banca de concurso. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Profissional de notória especialização, conforme processo. Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2018. RAFAEL PETRI. Gerente de Compras e Contratações. Ratificação em 09/03/2018. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 2.481,84. CPF CONTRATADA: 264.788.258-41. CARLOS ALBERTO CORDOVANO VIEIRA.

(SIDEFC - 09/03/2018) 153046-15222-2018NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 153048

Processo: 2306801205201861. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros pelo período de 6 (seis) meses para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos Campi de Goiabeiras e Marujipe (Itens 01 a 44), de Alegre-ES e Jerônimo Monteiro-ES (Itens 45 a 86) e de São Mateus-ES (Itens 87 a 125). Total de Itens Licitados: 00125. Edital: 12/03/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário Goiabeiras - VITÓRIA - ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153048-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA DE PAULA NUNES PINTO
Pregoeira

(SIDEFC - 09/03/2018) 153046-15222-2018NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018031200964

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 154035

Número do Contrato: 2/2015.
Nº Processo: 23102001861201476.
PREGÃO SISPP Nº 1028/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 40197840000100. Contratado: BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA. Objeto: Prorrogação por mais doze meses do contrato de prestação de serviços de lavanderia de roupa hospitalares processadas. Fundamento Legal: Lei 8.666-93. Data de Assinatura: 25/01/2018.

(SICON - 09/03/2018)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.031057/2017-18. INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica. PARTICIPES: Associação Fluminense de Reabilitação - AFR e a Universidade Federal Fluminense - UFF. OBJETO: desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas para capacitação de profissionais na área da saúde coletiva, área de concentração: cuidado da saúde das pessoas com deficiência na rede de atenção básica e especializada, cujo enfoque é promover a formação profissional voltada ao cuidado da pessoa com deficiência e integralidade. DATA: 29 de dezembro de 2017. PRAZO: 03 (três) anos, a partir de sua assinatura. RESOLUÇÃO: CEPEX nº. 030/2018. ASSINATURAS: HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense - UFF e NILCE MULLER BELCHIOR, Presidente da Associação Fluminense de Reabilitação - AFR.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 79/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 48/2018, publicado no D.O.U. de 07/02/2018:

I - Departamento de Ciência da Informação (GCI)

Classe: Assistente A - 20 horas

Área: Fundamentos e Análise da Informação.

Classificação: Igor Waltz Rangel Messias Pinheiro (1º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 80/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 35/2018, publicado no D.O.U. de 31/01/2018:

I - Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN)

Classe: Assistente A - 40 horas

Área: Fundamentos do Serviço Social.

Classificação: Mariol Valência Oregio (1º lugar), Juliana Maria Batista Teixeira do Vale (2º lugar), Renata Maria Coelho (3º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 81/2018

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 42/2018, publicado no D.O.U. de 05/02/2018:

I - Departamento de Antropologia (GAP)

Classe: Adjunto A - 20 horas

Área: Teoria Antropológica.

Classificação: Camila Fernandes Pinto (1º lugar), Rachel Paternan Brasil (2º lugar).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 3/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 09/02/2018, Entrega das Propostas: a partir de 28/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2018, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Insumos para o Hemocentro.

JULIANE BARBOSA FRANKLIN
Pregoeira

(SIDEFC - 09/03/2018) 153057-15222-2018NE800326

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2018

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.080619/2017-46, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de análise microbiológicas: sagrados e vencedora a empresa: LABORATÓRIO DE ALIMENTOS - S. ASSASSORIA M. MATTOS LTDA. CNPJ 01.519.348/0001-52, itens 1,2,3,4,5 E - GRUPO 1 - R\$ 9.286,00. Esta publicação para todos efeitos legais, equivale a publicação da ata de registro de preços.

MURILLO MONTEIRO
Pregoeiro

(SIDEFC - 09/03/2018) 153057-15222-2018NE800326

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018 - UASG 150123

Processo: 23069025265201788.
DISPENSA Nº 11/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado: FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE - APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto Apoio ao Gerenciamento financeiro do Projeto para Realização de Transf. Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e de Localidade, do Teste de Habilidade Específicas e da Transfer. para o Curso de Medicina da UFF. Custo Operacional: R\$ 18.000,00. Coordenador: Luiz Antônio dos Santos Cruz. Fiscal: Lisete Godinho Lustosa. Fundamento Legal: § 2º art. 54 da Lei 8.666/93. Vigência: 12/03/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 8250153060 - 2018NE800029. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 150123-15222-2018NE000002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 - UASG 150123

Processo: 23069073253201760.
DISPENSA Nº 102/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 03438229000109. Contratado: FUNDACAO EUCLIDES DA CUNHA DE - APOIO INSTITUCIONAL A UFF. Objeto: Apoio ao Projeto Turma Sob Demanda do Mestrado em Administração para IFMT. Custo Operacional: R\$ 61.776,00. Coordenador: Gustavo da Silva Motta. siape: 1789109. Fiscal: Pítilas Teodoro Lacerda. Siape: 1578420. Fundamento Legal: §2º art. 54 da Lei 8.666-93. Vigência: 08/03/2018 a 31/07/2020. Valor Total: R\$617.760,00. Fonte: 8100692750 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 08/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 150123-15222-2018NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 150182

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 23069006812201564.
PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 21111868000139. Contratado: LEONARDO COURIER EXPRESS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando para 11 de março de 2019, conforme justificativa da fiscalização. Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei 8883/94, e alterações posteriores. Vigência: 11/03/2018 a 11/03/2019. Valor Total: R\$117.524,88. Fonte: 8100000000 - 2018NE800058. Data de Assinatura: 09/03/2018.

(SICON - 09/03/2018) 150182-15222-2018NE800294

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.